



2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3093/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E SOCIEDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA CARENTE, LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. OSWALDO CAMPOS DO AMARAL, N.º. 970, FERNANDES, DE NESTA CIDADE DE PROPRIEDADE DA SACC SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI FERNANDES.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado (conforme Decreto N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA.**

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA CARENTE, inscrita no CNPJ sob o N.º. 17.418.310/0001-23, estabelecida à Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, N.º 790, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, neste ato representada pela **SR.ª MARIA REGINA KALLÁS ROJAS**, residente e domiciliado à Rua Henrique de Faria, N.º. 59, Bairro Monte Verde, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais portador do CPF N.º. 183.467.666-53 e RG N.º MG-676.741.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º. 3093/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. OSWALDO CAMPOS DO AMARAL, N.º. 970, FERNANDES, DE NESTA CIDADE DE PROPRIEDADE DA SACC SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI FERNANDES**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 30 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 4.216,02 (Quatro Mil e Duzentos e Dezesesseis reais e dois Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 50.592,24 (Cinquenta**



Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 01 de Outubro de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

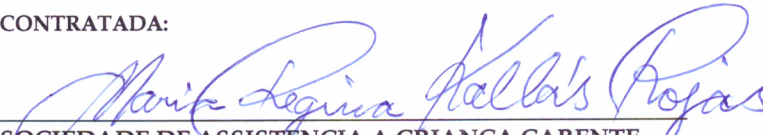
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/SET. 2020

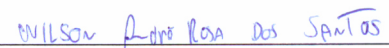
CONTRATADA:


SOCIÉDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE

CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


WILSON ANDRÉ ROSA DOS SANTOS
079.652.346-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42